



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-1121.  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.  
CNPJ 57.264.517/0001-05



## LEI COMPLEMENTAR Nº 112 / 2006

**"Acrescenta alínea "f" ao inciso "V", do artigo 16 e inciso "XVII" ao artigo 20, da Lei Complementar nº 001/1993 e dá outras providências"**

**ANIBAL FELICIANO**, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica acrescido à Lei Complementar nº 001/1993 (Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Canitar), os dispositivos a seguir:

**Artigo 16** - .....  
**Inciso V** - .....  
**Alínea f** - Departamento de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial.

**Artigo 20** - .....  
**Inciso VII** - Estabelecer política de desenvolvimento tecnológico e industrial no município".

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 31 de agosto de 2.006.

PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº  
002, fls. 05, Livro nº 01  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.  
Canitar, 31 / 08 / 2006.

  
**Aníbal Feliciano**  
Prefeito Municipal